



CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0059700-29.1991.5.04.0019 AP - ED

Fl. 1

DESEMBARGADORA VANIA MATTOS

Órgão Julgador: Seção Especializada em Execução

- Agravante:** SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - Adv. Raquel Paese
- Agravado:** UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - UBEA - Adv. José Luis Silveira Alves da Costa
- Embargante:** Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência do Exmo. Desembargador JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA, presentes os Exmos. Desembargadores CLEUSA REGINA HALFEN, LUIZ ALBERTO DE VARGAS, VANIA MATTOS, REJANE SOUZA PEDRA e JOÃO BATISTA DE MATOS DANDA, o Exmo. Juiz Convocado MANUEL CID JARDON e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, DENISE MARIA SCHELLENBERGER, sendo relatora a Exma. Desembargadora VANIA MATTOS, decidiu a Seção Especializada em Execução, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul. Acórdão pela Relatora.

Porto Alegre, 31 de maio de 2016 (terça-feira).

Marcia Lamberti Doval,
Secretária da Seção Especializada em Execução



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0059700-29.1991.5.04.0019 AP - ED

Fl. 2

364



Documento digitalmente assinado, nos termos da Lei 11.419/2006, por Marcia Lamberti Doval.
Confira a autenticidade do documento no endereço: www.trt4.jus.br. Identificador: C001.6350.9500.750114.